



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.961/2022

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior será paga a partir da folha salarial de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.749/2021.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de agosto de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/GAB/SEGEFAZ/2022

Dispõe sobre a designação de Servidores para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 157/2017, referente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam designados servidores infra mencionados, ao qual responderão pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT para exercerem a função de **Fiscal dos Contrato N. 157/2018, Aditivo Contratual 4/2021, com a empresa AWG Comercio e Serviço LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Município de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos;

I. Fiscal Titular: NADELIN OLIVEIRA CALMON, CPF/MF n. 038.069.831-51, matrícula n. 137701, comissionada no cargo de Gerente.

II. Fiscal Suplente: LUCIENE DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF/MF n. 545.396.841-91, matrícula n. 141685, comissionada no cargo de Coordenadora.

Artigo 2º. - A função específica do Fiscal de Contrato é de acompanhar; fiscalizar; avaliar; atestar quanto a execução do objeto e cláusulas do contrato, ao qual é responsável; bem como intermediar e solucionar os problemas que por ventura surgirem, em nome da Prefeitura, nos limites das suas atribuições legais, a fim de garantir o bom funcionamento da Gestão Municipal.

Artigo 3º. - Os servidores ora designados declararam ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Artigo 4º. - Dê ciência formal ao servidor designado.

Artigo 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.961/2022

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior será paga a partir da folha salarial de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.749/2021.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 853/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MANOEL ODIL DE ALMEIDA
MATRICULA	30435
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	828648/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	28.11.2021 a 26.01.2022

SERVIDOR	MANOEL ODIL DE ALMEIDA
MATRICULA	30435
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	828650/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 24.08.2022

SERVIDOR	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES
MATRICULA	84035
CARGO	TSAE/ Técnico em Higiene e Saúde Escolar
PROCESSO Nº	828645/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	25.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022
SERVIDOR	TANIA DE SOUZA ANDRADE
MATRICULA	44599
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	828641/2022
LICENÇA PRÊMIO	80 (oitenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	02.08.2022 a 20.10.2022

SERVIDOR	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	46414
CARGO	TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO Nº	827451/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	15.08.2022 a 02.11.2022

SERVIDOR	WALDIR GOMES DA SILVA
MATRICULA	47126
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	827449/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017